

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1182 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.015934/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 540,42 (quinhentos e quarenta cruzeiros e quarenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 286/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

*Bragança*  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

*Diégues*  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

*Mendes*  
ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro

*Antonio de Melo Nascimento*  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

*Freitas*  
HEBER RAMOS DE FREITAS  
Suplente

*Mário Alves dos Anjos*  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

*Marcio Vieira Lobo*  
MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

*Clóvis Emilio Costa Nogueira*  
CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

*Jose Lima Simões*  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro